



16.3. Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

16.4. Os erros de soma ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONETES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

16.5. A empresa licitante deverá apresentar o mesmo preço unitário para serviços iguais. Caso a empresa apresente preços unitários diferentes, a Comissão fará a correção, considerando o menor dos preços unitários apresentados para os serviços iguais, não se constituindo, de forma alguma, motivo para desclassificação.

Uruoca-CE, 05 de março de 2021.



**ANEXO II**

**PROJETO BASICO**

- **MEMORIAL DESCRITIVO**
- **ORÇAMENTO**
- **CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO**
- **BDI-BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS**
- **ENCARGOS SOCIAIS**
- **PLANTAS**

**ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:**

**JOSE WILKER ROCHA FROTA**

**ENG. ELETRICISTA- CREA: 52749**



# URUOCA

## GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS,  
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



PLANO PROPOSTAS CENTRAL

02

### PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

- JUSTIFICATIVA
- MEMORIAL DESCRITIVO
- ORÇAMENTO
- MEMORIAL DE CÁLCULO
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- ENCARGOS SOCIAIS
- COMPOSIÇÃO DO BDI
- PEÇAS GRÁFICAS

**OBRA: MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CORRETIVA E  
PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS  
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO**

José Wilker R. Frota  
Eng. Eletricista  
CREA/CE - 52.749

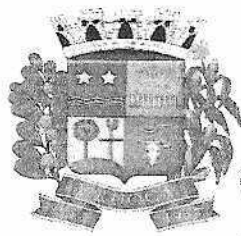
**JOSÉ WILKER ROCHA FROTA  
ENGENHEIRO ELETRICISTA  
CREA/CE-52749**

**JANEIRO/2021/URUOCA(CE)**

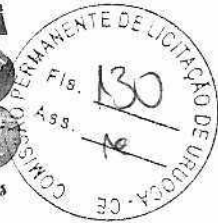
Página 1 de 6

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000  
Contatos: (88) 992559694 (Ouv.) - gabpmu@hotmail.com - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)



**URUOCA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS,  
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



PROTÓCOLO CENTRAL

03

## MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**OBJETO: MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**

### 1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do parque de iluminação pública do município de Uruoca-CE, conforme especificações contidas no presente termo de referência.

**PERÍODO DO CONTRATO:** 12 (doze) meses.

**LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Ruas, Vias, Avenidas, Estradas do Município, Praças, Jardins, Rotatórias, Estradas Rurais, Distritos e Assentamentos do Município de Uruoca - CE.

#### 1.1. Objeto

Execução dos serviços de manutenção da iluminação pública, com materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas. O presente memorial tem por finalidade definir os critérios básicos para execução periódica da manutenção na iluminação pública, padronizando e estabelecendo as características mínimas dos materiais e equipamentos normalmente utilizados na rede de distribuição de energia elétrica no Município de Uruoca, com o objetivo de assegurar condições técnicas e econômicas adequadas para o fornecimento e a qualidade de serviço.

#### 1.2. Definição

Ruas, Vias, Avenidas, Estradas do Município, Praças, Jardins, Rotatórias, Estradas Rurais, Distritos e Assentamentos do Município de Uruoca - CE.

Toda parcela do território de propriedade pública e de uso comum da população totalizando até a presente data a quantidade de 1452 (Mil quatrocentos e cinquenta e dois) pontos de iluminação.



Os pontos mencionados acima (1452) referem-se aos pontos já cadastrados junto a Concessionária de Energia Elétrica, cabendo a contratada proceder o levantamento dos pontos que não estão cadastrados, para fazer a inserção futura para a base de cálculo dos valores a serem pagos mensalmente a contratada.

Todo e qualquer ponto novo de iluminação pública instalada no município passará a fazer parte integrante do contrato de execução dos serviços de manutenção.

### **1.3. Cabe a Secretaria de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos**

Impugnar, mandar refazer os serviços executados em desacordo com as especificações bem como com a boa técnica, sem que dê direito a contratada de pleitear qualquer indenização;

### **1.4. Segurança e Higiene do Trabalho.**

Os serviços obedecerão ao disposto na legislação trabalhista em vigor.

### **1.5. Documentação**

A contratada deverá apresentar a **Prefeitura Municipal de Uruoca:**

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T. – recolhida, referente aos serviços contratados.

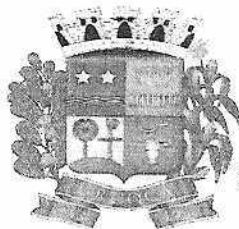
### **1.6. Administração dos Serviços**

A administração dos serviços deverá ser exercida por Engenheiro Eletricista responsável e pessoal qualificado, necessários para boa execução dos serviços, sob fiscalização da Prefeitura Municipal de Uruoca, através do departamento competente.

A contratada deverá possuir espaço físico condizente com a quantidade de materiais a serem depositados, bem como manter à disposição seus funcionários, em horário comercial, para permitir a fiscalização e o bom andamento dos serviços.

### **1.7. Caberá a empresa contratada:**

- a) Fornecer todos os materiais equipamento e ferramentas necessárias para a execução dos serviços, bem como a responsabilidade pela sua guarda e manutenção;
- b) Fornecer ao seu pessoal ou equipe, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), atendendo às normas de segurança vigentes, bem como uniformes;
- c) Assegurar que todos os funcionários da empresa contratada usem uniforme em bom estado de apresentação, dentro das exigências de segurança e adequado ao serviço



# URUOCA

## GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS,  
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



contendo identificação da empresa contratada visíveis a uma distância mínima de 10,00 m (dez metros);

- d) Apresentar no mês subsequente os comprovantes de pagamento e CND's referentes aos recolhimentos dos encargos previstos na Legislação Trabalhista (FGTS, INSS), tais como; salários, gratificações e etc, bem como comprovação de pagamentos do pessoal lotado nos serviços prestados à Contratante, cuja inobservância acarretará na retenção do respectivo pagamento.

## 2. PRELIMINARES

### 2.1. Manutenção

A manutenção será realizada por equipe constituída de **03 (três) eletricitas, comprovadamente habilitados por instituição pública ou privada de ensino, conforme NR-10**, para a função.

Os serviços deverão ser realizados diuturnamente; com início às 07 (Sete) horas e término às 17 (dezesete) horas; sempre visando a não influencia ao trânsito de pedestres e veículos e tampouco, que coloque em risco a segurança dos funcionários da contratada e da população em geral. Os materiais retirados deverão ser armazenados em caixas, na carroceria do veículo, devidamente separados e identificados por potência e tipo, evitando assim, que os mesmos sejam danificados.

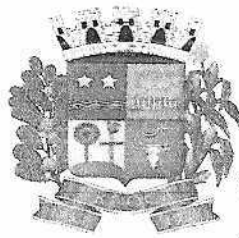
O manuseio de materiais e ferramentas será através de balde de lona, tanto para a descida como para o orçamento dos materiais, evitando-se a queda de equipamentos ou a ocorrência de acidentes durante a operação.

Os materiais retirados e instalados, bem como os serviços realizados serão anotados em planilha e relatório diários e deverão ser entregues, semanalmente, à contratante em local a ser definido pela **Prefeitura Municipal de Uruoca**, para controle dos materiais utilizados.

As conexões deverão ser realizadas através de emendas de pressão isoladas, adequadas às dimensões do fio.

A empresa contratada faz a poda e entra em contato no primeiro dia útil seguinte para o recolhimento pela Secretaria de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos, da **Prefeitura Municipal de Uruoca**.

A manutenção será executada por automóvel, equipada com escadas extensivas, comprimento de 8,00 (oito) metros, com suporte giratório e ferramental adequado, dotada com sistema de sinalização tipo giroflex (na cor amarela âmbar), sinal de alerta e cones,



# URUOCA

## GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS,  
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



segundo sempre o posicionamento adequado da viatura de acordo com a legislação de trânsito.

A contratada deverá possuir estrutura composta de 01 (um) caminhão equipado com muck para troca e manutenção da iluminação em postes existentes nas praças, avenidas e demais logradouros públicos que tenham iluminação em postes de altura que pode atingir até 14 (quatorze) metros de altura, no Município.

## 2.2. Equipamentos e Ferramentas

### 2.2.1. A estrutura mínima para execução dos serviços deverá ser composta por:

**2.2.1.1 01 (um) veículo** equipado com escada extensiva, ferramental e materiais necessários para execução dos serviços, equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletivos (EPC) conforme NR 10 e demais normas regulamentadoras pertinentes;

**2.2.1.2** A equipe será composta por 03 (três) eletricitas formados em cursos regulares e com treinamento comprovados sobre normas de segurança NR 10 e manutenção de iluminação pública, carteira de habilitação, habilitados para execução de manutenção de iluminação pública com caminhão equipado com cesto simples;

**2.2.1.3** A Prefeitura Municipal de Uruoca disponibilizará um serviço de atendimento ao cliente (SAC) que ficará à disposição da população para reclamações de defeitos na iluminação pública, no período das 08:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, sendo este centro de atendimento responsável pela abertura e repasse das ordens de serviços para a Prestadora do Serviço de Manutenção da Iluminação Pública;

**2.2.1.4** O prazo máximo de atendimento das solicitações de manutenção deverá ser de 72 (setenta e duas) horas.

Todos os equipamentos e ferramental mínimos necessários por equipe para a execução dos serviços e de segurança serão de responsabilidade da contratada.

Os eletricitas, quando em serviço, deverão possuir comunicação com a contratada para, em caso de emergência serem encontrados com facilidade.

Todos os equipamentos e ferramentais, assim como, EPI's e EPC's, deverão estar em conformidade com a NR10.

## 3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

**3.1. A FISCALIZAÇÃO** pela execução do contrato será efetuada pela Prefeitura Municipal de Uruoca, através de técnicos credenciados, pertencentes ou não ao seu quadro de pessoal.



**3.2.** Todo o material utilizado na manutenção da iluminação pública deverá atender as normas técnicas vigentes e estarem dentro das especificações do Selo PROCEL (Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica) e padrão de qualidade da concessionária de energia local.

**3.3.** Os funcionários que forem integrar as equipes de trabalho deverão estar devidamente uniformizados, e os uniformes deverão conter a logomarca da empresa e atenderem as normas técnicas pertinentes em especial a NR 10.

**3.4.** Os funcionários deverão possuir equipamentos de segurança individual (EPI) e de uso coletivo (EPC), de acordo com as NR 10.

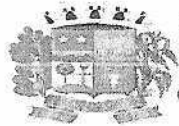
### **3.5. Considerações Gerais**

Os serviços obedecerão às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Os materiais deverão ser fabricados e fornecidos de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. A contratada deverá manter os materiais a serem utilizados na execução dos serviços, depositados em seu almoxarifado, devidamente identificados e em espaço físico predeterminado, se for o caso. Os serviços serão executados em prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a emissão, pela contratante, de Ordem de Serviço (O.S.).

Uruoca/CE, 19 de janeiro de 2021.

**JOSÉ WILKER ROCHA FROTA**  
**ENGENHEIRO ELETRICISTA**  
**CREA/CE-52749**





**URUCA**  
GOVERNO MUNICIPAL



MU - PROTOCOLO CENTRAL

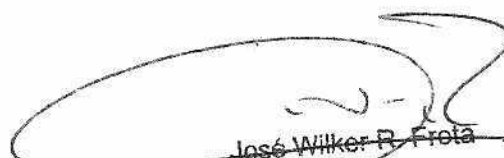
Atividade de Licitação nº 03

PL: 03

|                       |  |
|-----------------------|--|
| PLANILHA ORÇAMENTARIA | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS                            |
|                       | OBJETO: MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS |
|                       | MUNICÍPIO: URUCA   |
|                       | LOCAL: SEDE E DISTRITOS  |
|                       | DATA: JANEIRO/2021   |

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA                     |         |        |  |        |          |               |                       |
|---|---------|--------|--|--------|----------|---------------|-----------------------|
| ITEM                                      | FONTE   | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                             | UNID.  | QUANTID. | P.UNIT.       | P.TOTAL               |
| <b>DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS</b>           |         |        |  |        |          |               |                       |
| 1.0                                       |         |        | <b>LOCAÇÃO DE VEICULO</b>                          |        |          |               | <b>114.216,96</b>     |
| 1.1                                       | SEINFRA | 10705  | CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)          | H      | 384,00   | 116,19        | 44.616,96             |
| 1.2                                       | SEINFRA | 18606  | VEÍCULO LEVE C/ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA            | UNXMES | 12,00    | 5800,00       | 69.600,00             |
| <b>MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO</b> |         |        |  |        |          |               |                       |
| 1.0                                       |         |        | <b>MANUTENÇÃO POR POTÊNCIA DE LÂMPADAS</b>         |        |          |               | <b>175.151,80</b>     |
| 2.1                                       | PRÓPRIO | CP001  | REATOR V. METÁLICO 150W (SUBSTITUIÇÃO)             | UN     | 250,00   | 77,73         | 19.432,50             |
| 2.2                                       | PRÓPRIO | CP002  | REATOR V. METÁLICO 250W (SUBSTITUIÇÃO)             | UN     | 200,00   | 90,95         | 18.190,00             |
| 2.3                                       | PRÓPRIO | CP003  | REATOR V. METÁLICO 400W (SUBSTITUIÇÃO)             | UN     | 60,00    | 103,41        | 6.204,60              |
| 2.4                                       | PRÓPRIO | CP004  | LÂMPADA VAPOR METÁLICO ATE 70W (SUBSTITUIÇÃO)      | UN     | 380,00   | 41,46         | 15.754,80             |
| 2.5                                       | PRÓPRIO | CP005  | LÂMPADA VAPOR METÁLICO ATE 150W (SUBSTITUIÇÃO)     | UN     | 300,00   | 46,79         | 14.037,00             |
| 2.6                                       | PRÓPRIO | CP006  | LÂMPADA VAPOR METÁLICO ATE 250W (SUBSTITUIÇÃO)     | UN     | 200,00   | 81,10         | 16.220,00             |
| 2.7                                       | PRÓPRIO | CP007  | LÂMPADA VAPOR METÁLICO ATE 400W (SUBSTITUIÇÃO)     | UN     | 150,00   | 86,37         | 12.955,50             |
| 2.8                                       | PRÓPRIO | CP008  | LUMINÁRIA LED ATÉ 100W (SUBSTITUIÇÃO)              | UN     | 60,00    | 526,54        | 31.592,40             |
| 2.9                                       | SEINFRA | C1029  | CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 250W           | UN     | 300,00   | 52,47         | 15.741,00             |
| 2.10                                      | SEINFRA | C1371  | FIO ISOLADO PVC P/750V 1.5 MM2                     | M      | 2600,00  | 4,04          | 10.504,00             |
| 2.11                                      | SEINFRA | C1374  | FIO ISOLADO PVC P/750V 2.5 MM2                     | M      | 3000,00  | 4,84          | 14.520,00             |
|   |         |        | TOTAL CUSTO DA OBRA (MATERIAL + MÃO DE OBRA)       |        |          |               | <b>R\$ 289.368,76</b> |
|   |         |        | VALOR DO BDI                                       |        |          | <b>23,02%</b> | <b>R\$ 66.612,69</b>  |
|   |         |        | TOTAL CUSTO DA OBRA (MATERIAL + MÃO DE OBRA + BDI) |        |          |               | <b>R\$ 355.981,45</b> |

A ORIGEM DOS PREÇOS UNITÁRIOS DESTA PLANILHA É DA TABELA 026.1 SEINFRA E SINAPI REFERÊNCIA NOVEMBRO/20 COM DESONERAÇÃO DE COMPOSIÇÃO E INSUMOS

  
José Wilker R. Frota  
Eng. Eletricista  
CREA/CE - 52.749



**URUOCA**  
GOVERNO MUNICIPAL

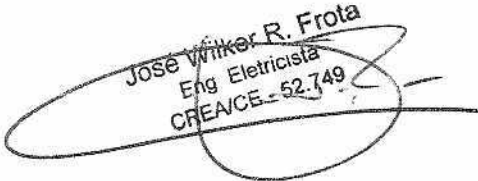


|                     |  |
|---------------------|--|
| MEMORIAL DE CÁLCULO | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS                            |
|                     | OBJETO: MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS |
|                     | MUNICÍPIO: URUOCA  |
|                     | LOCAL: SEDE E DISTRITOS  |
|                     | DATA: JANEIRO/2021   |

## MEMORIAL DE CÁLCULO

|     | ESPECIFICAÇÃO                             |     | QUANTIDADE |         |       |        |
|-----|---|-----|------------|---------|-------|--------|
|     |   |     | QUANT./MÊS |         | MESES | TOTAL  |
|     |   |     | HORAS      | SEMANAS | MESES | TOTAL  |
| 1.1 | CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP) | H   | 8,00       | 4,00    | 12,00 | 384,00 |
| 1.2 | VEÍCULO LEVE C/ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA   | MÊS | 0,00       | 0,00    | 12,00 | 12,00  |

|      | ESPECIFICAÇÃO                                  | LEVANTAMENTO DE CAMPO | QUANT. |  | TOTAL    |
|------|--|-----------------------|--------|--|----------|
|      |  |                       |        |  |          |
| 2.1  | REATOR V. METÁLICO 150W (SUBSTITUIÇÃO)         | 250,00                | 1,00   |  | 250,00   |
| 2.2  | REATOR V. METÁLICO 250W (SUBSTITUIÇÃO)         | 200,00                | 1,00   |  | 200,00   |
| 2.3  | REATOR V. METÁLICO 400W (SUBSTITUIÇÃO)         | 60,00                 | 1,00   |  | 60,00    |
| 2.4  | LÂMPADA VAPOR METÁLICO ATÉ 70W (SUBSTITUIÇÃO)  | 380,00                | 1,00   |  | 380,00   |
| 2.5  | LÂMPADA VAPOR METÁLICO ATÉ 150W (SUBSTITUIÇÃO) | 300,00                | 1,00   |  | 300,00   |
| 2.6  | LÂMPADA VAPOR METÁLICO ATÉ 250W (SUBSTITUIÇÃO) | 200,00                | 1,00   |  | 200,00   |
| 2.7  | LÂMPADA VAPOR METÁLICO ATÉ 400W (SUBSTITUIÇÃO) | 150,00                | 1,00   |  | 150,00   |
| 2.8  | LUMINÁRIA LED ATÉ 100W (SUBSTITUIÇÃO)          | 60,00                 | 1,00   |  | 60,00    |
| 2.9  | CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 250W       | 300,00                | 1,00   |  | 300,00   |
| 2.10 | FIO ISOLADO PVC P/750V 1.5 MM2                 | 2600,00               | 1,00   |  | 2.600,00 |
| 2.11 | FIO ISOLADO PVC P/750V 2.5 MM2                 | 3000,00               | 1,00   |  | 3.000,00 |

  
 José Wilker R. Frota  
 Eng. Eletricista  
 CREANCE - 52.749



**URUOCA**  
GOVERNO MUNICIPAL

Urucuá, 10 de Janeiro de 2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS**

**OBJETO: MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE MATERIAS ELÉTRICOS**

**MUNICÍPIO: URUOCA**

**LOCAL: SEDE E DISTRITOS**

**DATA: JANEIRO/2021**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

| ITEM                   | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS             | TOTAL         |                   | 30 DIAS     |                  | 60 DIAS      |                  | 90 DIAS      |                  | 120 DIAS     |                   | 150 DIAS     |                   | 180 DIAS     |                   |
|------------------------|------------------------------------|---------------|-------------------|-------------|------------------|--------------|------------------|--------------|------------------|--------------|-------------------|--------------|-------------------|--------------|-------------------|
|                        |                                    | %             | R\$               | %           | R\$              | %            | R\$              | %            | R\$              | %            | R\$               | %            | R\$               | %            | R\$               |
| 1.0                    | LOCAÇÃO DE VEICULO                 | 100,00        | 1.14.216,96       | 8,33        | 9.518,08         | 8,33         | 9.518,08         | 8,33         | 9.518,08         | 8,33         | 9.518,08          | 8,33         | 9.518,08          | 8,33         | 9.518,08          |
| 2.0                    | MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO | 100,00        | 175.151,80        | 8,33        | 14.595,98        | 8,33         | 14.595,98        | 8,33         | 14.595,98        | 8,33         | 14.595,98         | 8,33         | 14.595,98         | 8,33         | 14.595,98         |
| <b>TOTAL SIMPLES</b>   |                                    | <b>100,00</b> | <b>239.368,76</b> | <b>8,33</b> | <b>24.114,06</b> | <b>8,33</b>  | <b>24.114,06</b> | <b>8,33</b>  | <b>24.114,06</b> | <b>8,33</b>  | <b>24.114,06</b>  | <b>8,33</b>  | <b>24.114,06</b>  | <b>8,33</b>  | <b>24.114,06</b>  |
| <b>DI = 23,02%</b>     |                                    | <b>100,00</b> | <b>56.612,69</b>  | <b>8,33</b> | <b>5.551,06</b>  | <b>8,33</b>  | <b>5.551,06</b>  | <b>8,33</b>  | <b>5.551,06</b>  | <b>8,33</b>  | <b>5.551,06</b>   | <b>8,33</b>  | <b>5.551,06</b>   | <b>8,33</b>  | <b>5.551,06</b>   |
| <b>TOTAL ACUMULADO</b> |                                    | <b>100,00</b> | <b>355.981,45</b> | <b>8,33</b> | <b>29.665,12</b> | <b>16,67</b> | <b>59.330,24</b> | <b>25,00</b> | <b>88.936,36</b> | <b>33,33</b> | <b>118.661,48</b> | <b>41,67</b> | <b>148.325,60</b> | <b>50,00</b> | <b>177.990,72</b> |

| ITEM                   | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS             | TOTAL         |                   | 210 DIAS     |                   | 240 DIAS     |                   | 270 DIAS     |                   | 300 DIAS     |                   | 330 DIAS     |                   | 360 DIAS      |                   |
|------------------------|------------------------------------|---------------|-------------------|--------------|-------------------|--------------|-------------------|--------------|-------------------|--------------|-------------------|--------------|-------------------|---------------|-------------------|
|                        |                                    | %             | R\$               | %            | R\$               | %            | R\$               | %            | R\$               | %            | R\$               | %            | R\$               | %             | R\$               |
| 1.0                    | LOCAÇÃO DE VEICULO                 | 8,33          | 1.14.216,96       | 8,33         | 9.518,08          | 8,33         | 9.518,08          | 8,33         | 9.518,08          | 8,33         | 9.518,08          | 8,33         | 9.518,08          | 8,33          | 9.518,08          |
| 2.0                    | MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO | 8,33          | 175.151,80        | 8,33         | 14.595,98         | 8,33         | 14.595,98         | 8,33         | 14.595,98         | 8,33         | 14.595,98         | 8,33         | 14.595,98         | 8,33          | 14.595,98         |
| <b>TOTAL SIMPLES</b>   |                                    | <b>16,67</b>  | <b>289.368,76</b> | <b>8,33</b>  | <b>24.114,06</b>  | <b>8,33</b>  | <b>24.114,06</b>  | <b>8,33</b>  | <b>24.114,06</b>  | <b>8,33</b>  | <b>24.114,06</b>  | <b>8,33</b>  | <b>24.114,06</b>  | <b>8,33</b>   | <b>24.114,06</b>  |
| <b>DI = 23,02%</b>     |                                    | <b>100,00</b> | <b>56.612,69</b>  | <b>8,33</b>  | <b>5.551,06</b>   | <b>8,33</b>  | <b>5.551,06</b>   | <b>8,33</b>  | <b>5.551,06</b>   | <b>8,33</b>  | <b>5.551,06</b>   | <b>8,33</b>  | <b>5.551,06</b>   | <b>8,33</b>   | <b>5.551,06</b>   |
| <b>TOTAL ACUMULADO</b> |                                    | <b>16,67</b>  | <b>355.981,45</b> | <b>58,33</b> | <b>207.655,84</b> | <b>66,67</b> | <b>237.320,97</b> | <b>75,00</b> | <b>266.936,09</b> | <b>83,33</b> | <b>296.651,24</b> | <b>91,67</b> | <b>326.346,33</b> | <b>100,00</b> | <b>355.981,45</b> |

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

José Wilker R. F. F. F. F.  
Eng. Eletricista

CREACE - 52.749



# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL



|     |  |
|-----|--|
| BDI | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS                            |
|     | OBJETO: MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS |
|     | MUNICÍPIO: URUOCA  |
|     | LOCAL: SEDE E DISTRITOS  |
|     | DATA: JANEIRO/2021   |

**COMPOSIÇÃO DE BDI**

| COD | DESCRIÇÃO                 | %    |
|-----|---------------------------|------|
|     | <b>DESPESAS INDIRETAS</b> |      |
| AC  | Administração central     | 1,50 |
| DF  | Despesas financeiras      | 0,85 |
| R   | Riscos                    | 0,56 |

| BENEFICIO |                  |      |
|-----------|------------------|------|
| S + G     | Garantia/seguros | 0,30 |
| L         | Lucro            | 3,50 |

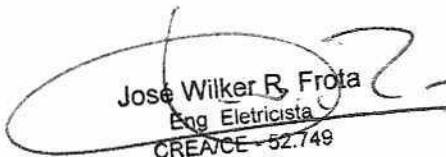
|   |  |              |
|---|--|--------------|
| I | Impostos   | 13,15        |
|   | PIS  | 0,65         |
|   | COFINS   | 3,00         |
|   | ISS  | 5,00         |
|   | CPRB ( 4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS) | 4,50         |
|   | <b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>                          | <b>13,15</b> |

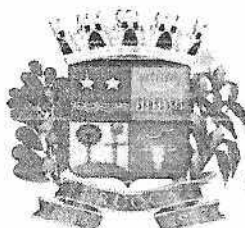
|       |  |               |
|-------|--|---------------|
| BDI = |  | <b>23,02%</b> |
|-------|--|---------------|

- AC = Administração Central
- S = Seguro
- R = Riscos
- G = Garantia
- DF = Despesas Financeiras
- L = Lucro
- I = Impostos (PIS, COFINS e ISS)

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União - TCU

  
 José Wilker R. Frota  
 Eng. Eletricista  
 CREA/CE - 52.749



# URUOCA

## GOVERNO MUNICIPAL



|                  |  |
|------------------|--|
| ENCARGOS SOCIAIS | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS                            |
|                  | OBJETO: MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS |
|                  | MUNICÍPIO: URUOCA  |
|                  | LOCAL: SEDE E DISTRITOS  |
|                  | DATA: JANEIRO/2021   |

| ENCARGOS SOCIAIS SOBRE DA MÃO-DE-OBRA - COM DESONERAÇÃO |   |              |              |
|---|---|--------------|--------------|
| CÓDIGO  | DESCRIÇÃO   | HORISTA %    | MENSALISTA % |
| <b>GRUPO A</b>  |   |              |              |
| A1  | INSS  | 0,00         | 0,00         |
| A2  | SESI  | 1,50         | 1,50         |
| A3  | SENAI   | 1,00         | 1,00         |
| A4  | INCRA   | 0,20         | 0,20         |
| A5  | SEBRAE  | 0,60         | 0,60         |
| A6  | Salário Educação  | 2,50         | 2,50         |
| A7  | Seguro Contra Acidentes sde Trabalho  | 3,00         | 3,00         |
| A8  | FGTS  | 8,00         | 8,00         |
| A9  | SECONCI   | 0,00         | 0,00         |
| <b>A</b>  | <b>Total de Encargos Sociais Básicos</b>  | <b>16,80</b> | <b>16,80</b> |
| <b>GRUPO B</b>  |   |              |              |
| B1  | Repouso Semanal Remunerado  | 17,85        | 0,00         |
| B2  | Ferriados   | 3,71         | 0,00         |
| B3  | Auxílio - Enfermidade   | 0,92         | 0,71         |
| B4  | 13º Salário   | 10,83        | 8,33         |
| B5  | Licença Paternidade   | 0,07         | 0,06         |
| B6  | Faltas Justificadas   | 0,72         | 0,56         |
| B7  | Dias de Chuvas  | 1,55         | 0,00         |
| B8  | Auxílio Acidentes de Trabalho   | 0,11         | 0,09         |
| B9  | Férias Gozadas  | 9,18         | 7,07         |
| B10   | Salário Maternidade   | 0,03         | 0,02         |
| <b>B</b>  | <b>Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A</b>   | <b>44,97</b> | <b>16,84</b> |
| <b>GRUPO C</b>  |   |              |              |
| C1  | Aviso Prévio Trabalhado   | 5,60         | 4,31         |
| C2  | Aviso Prévio Indenizado   | 0,13         | 0,10         |
| C3  | Férias indenizados  | 4,40         | 3,39         |
| C4  | Depósito Rescisão sem Justa Causa   | 4,81         | 3,70         |
| C5  | Indenização Adicional   | 0,47         | 0,36         |
| <b>C</b>  | <b>Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A</b>   | <b>15,41</b> | <b>11,86</b> |
| <b>GRUPO D</b>  |   |              |              |
| D1  | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B   | 7,55         | 2,83         |
| D2  | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e eincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,47         | 0,36         |
| <b>D</b>  | <b>Total de Reincidências de um grupo sobre o outro</b>   | <b>8,02</b>  | <b>3,19</b>  |
| <b>*GRUPO E</b>   |   |              |              |
| E1  | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B   | 0,00         | 0,00         |
| <b>E1</b>   | <b>Total dos Encargos Sociais Complementares</b>  | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>  |
| <b>TOTAL (A+B+C+D+E)</b>                                |   | <b>85,20</b> | <b>48,69</b> |

OBS: \*Grupo E deverá ser apropriado como item do custo direto  
 Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

José Wilker R. Frota  
 Eng. Eletricista  
 CREA/CE - 52.749



**URUOCA**  
GOVERNO MUNICIPAL



|                      |  |
|----------------------|--|
| COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS                            |
|                      | OBJETO: MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS |
|                      | MUNICÍPIO: URUOCA  |
|                      | LOCAL: SEDE E DISTRITOS  |
|                      | DATA: JANEIRO/2021   |

**COMPOSIÇÕES AUXILIARES**

**CP001- REATOR V. METÁLICO 150W (SUBSTITUIÇÃO) - UN**

| MAO DE OBRA   | Unidade | Coefficient e | Preço   | Total          |
|---|---------|---------------|---------|----------------|
| 12312 ELETRICISTA   | H       | 0,5000        | 18,0700 | 9,0350         |
| Total:  |         |               |         | 9,0350         |
| <b>MATERIAIS</b>  |         |               |         |                |
| 19474 REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO/VAPOR DE MERCÚRIO, COM CAPACITOR/IGNITOR DE 125 ATÉ 150W | UN      | 1,0000        | 68,6900 | 68,6900        |
| Total:  |         |               |         | 68,6900        |
| <b>Total Simples:</b>   |         |               |         | <b>77,73</b>   |
| <b>Encargos Sociais:</b>  |         |               |         | <b>INCLUSO</b> |
| <b>Valor BDI:</b>   |         |               |         | <b>0,00</b>    |
| <b>Valor Gerai:</b>   |         |               |         | <b>77,73</b>   |

**CP002 - REATOR V. METÁLICO 250W (SUBSTITUIÇÃO) - UN**

| MAO DE OBRA   | Unidade | Coefficient e | Preço   | Total          |
|---|---------|---------------|---------|----------------|
| 12312 ELETRICISTA   | H       | 0,5000        | 18,0700 | 9,0350         |
| Total:  |         |               |         | 9,0350         |
| <b>MATERIAIS</b>  |         |               |         |                |
| 19475 REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO/VAPOR DE MERCÚRIO, COM CAPACITOR/IGNITOR DE 250W | UN      | 1,0000        | 81,9100 | 81,9100        |
| Total:  |         |               |         | 81,9100        |
| <b>Total Simples:</b>   |         |               |         | <b>90,95</b>   |
| <b>Encargos Sociais:</b>  |         |               |         | <b>INCLUSO</b> |
| <b>Valor BDI:</b>   |         |               |         | <b>0,00</b>    |
| <b>Valor Gerai:</b>   |         |               |         | <b>90,95</b>   |

*[Handwritten signature]*

**CP003 - REATOR V. METÁLICO 400W (SUBSTITUIÇÃO) - UN**

| MAO DE OBRA |  | Unidade | Coefficient<br>e | Preço   | Total                    |                |
|-------------|--|---------|------------------|---------|--------------------------|----------------|
| 12312       | ELETRICISTA  | H       | 0,5000           | 18,0700 | 9,0350                   |                |
|             |  |         |                  |         | <b>Total:</b>            | <b>9,0350</b>  |
| MATERIAIS   |  | Unidade | Coefficient<br>e | Preço   | Total                    |                |
| 11778       | REATOR PARA<br>LÂMPADA VAPOR<br>METÁLICO/VAPOR DE<br>MERCÚRIO, COM<br>CAPACITOR/IGNITOR<br>DE 400W | UN      | 1,0000           | 94,3700 | 94,3700                  |                |
|             |  |         |                  |         | <b>Total:</b>            | <b>94,3700</b> |
|             |  |         |                  |         | <b>Total Simples:</b>    | <b>103,41</b>  |
|             |  |         |                  |         | <b>Encargos Sociais:</b> | <b>INCLUSO</b> |
|             |  |         |                  |         | <b>Valor BDI:</b>        | <b>0,00</b>    |
|             |  |         |                  |         | <b>Valor Geral:</b>      | <b>103,41</b>  |

**CP004 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO ATÉ 70W (SUBSTITUIÇÃO) - UN**

| MAO DE OBRA |                                    | Unidade | Coefficient<br>e | Preço   | Total                    |                |
|-------------|------------------------------------|---------|------------------|---------|--------------------------|----------------|
| 12312       | ELETRICISTA                        | H       | 0,3000           | 18,0700 | 5,4210                   |                |
|             |                                    |         |                  |         | <b>Total:</b>            | <b>5,4210</b>  |
| MATERIAIS   |                                    | Unidade | Coefficient<br>e | Preço   | Total                    |                |
| 18351       | LÂMPADA VAPOR<br>METÁLICO 70W/220V | UN      | 1,0000           | 36,0400 | 36,0400                  |                |
|             |                                    |         |                  |         | <b>Total:</b>            | <b>36,0400</b> |
|             |                                    |         |                  |         | <b>Total Simples:</b>    | <b>41,46</b>   |
|             |                                    |         |                  |         | <b>Encargos Sociais:</b> | <b>INCLUSO</b> |
|             |                                    |         |                  |         | <b>Valor BDI:</b>        | <b>0,00</b>    |
|             |                                    |         |                  |         | <b>Valor Geral:</b>      | <b>41,46</b>   |

**CP005 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO ATÉ 150W (SUBSTITUIÇÃO) - UN**

| MAO DE OBRA |                                     | Unidade | Coefficient<br>e | Preço   | Total                    |                |
|-------------|-------------------------------------|---------|------------------|---------|--------------------------|----------------|
| 12312       | ELETRICISTA                         | H       | 0,3000           | 18,0700 | 5,4210                   |                |
|             |                                     |         |                  |         | <b>Total:</b>            | <b>5,4210</b>  |
| MATERIAIS   |                                     | Unidade | Coefficient<br>e | Preço   | Total                    |                |
| 11484       | LÂMPADA VAPOR<br>METÁLICO 150W/220V | UN      | 1,0000           | 41,3700 | 41,3700                  |                |
|             |                                     |         |                  |         | <b>Total:</b>            | <b>41,3700</b> |
|             |                                     |         |                  |         | <b>Total Simples:</b>    | <b>46,79</b>   |
|             |                                     |         |                  |         | <b>Encargos Sociais:</b> | <b>INCLUSO</b> |
|             |                                     |         |                  |         | <b>Valor BDI:</b>        | <b>0,00</b>    |
|             |                                     |         |                  |         | <b>Valor Geral:</b>      | <b>46,79</b>   |



**CP006 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO ATE 250W (SUBSTITUIÇÃO) - UN**

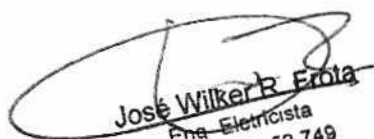
| MAO DE OBRA                            | Unidade | Coefficient e | Preço   | Total          |
|--|---------|---------------|---------|----------------|
| I2312 ELETRICISTA                      | H       | 0,3000        | 18,0700 | 5,4210         |
| Total:                                 |         |               |         | 5,4210         |
| <b>MATERIAIS</b>                       |         |               |         |                |
| I1486 LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W/220V | UN      | 1,0000        | 75,6800 | 75,6800        |
| Total:                                 |         |               |         | 75,6800        |
| <b>Total Simples:</b>                  |         |               |         | <b>81,10</b>   |
| <b>Encargos Sociais:</b>               |         |               |         | <b>INCLUSO</b> |
| <b>Valor BDI:</b>                      |         |               |         | <b>0,00</b>    |
| <b>Valor Geral:</b>                    |         |               |         | <b>81,10</b>   |

**CP007 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO ATE 400W (SUBSTITUIÇÃO) - UN**

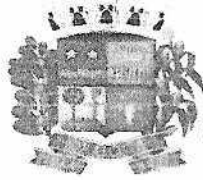
| MAO DE OBRA                            | Unidade | Coefficient e | Preço   | Total          |
|--|---------|---------------|---------|----------------|
| I2312 ELETRICISTA                      | H       | 0,3000        | 18,0700 | 5,4210         |
| Total:                                 |         |               |         | 5,4210         |
| <b>MATERIAIS</b>                       |         |               |         |                |
| I1487 LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W/220V | UN      | 1,0000        | 80,9500 | 80,9500        |
| Total:                                 |         |               |         | 80,9500        |
| <b>Total Simples:</b>                  |         |               |         | <b>86,37</b>   |
| <b>Encargos Sociais:</b>               |         |               |         | <b>INCLUSO</b> |
| <b>Valor BDI:</b>                      |         |               |         | <b>0,00</b>    |
| <b>Valor Geral:</b>                    |         |               |         | <b>86,37</b>   |

**CP008 - LUMINÁRIA LED ATÉ 100W (SUBSTITUIÇÃO)**

| MAO DE OBRA   | Unidade | Coefficient e | Preço   | Total          |
|---|---------|---------------|---------|----------------|
| I2312 ELETRICISTA   | H       | 0,3000        | 18,0700 | 5,4210         |
| Total:  |         |               |         | 5,4210         |
| <b>MATERIAIS</b>  |         |               |         |                |
| 42246(SINAPI 11/20) LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 68 W ATE 97 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX | UN      | 1,0000        | #####   | 521,1200       |
| Total:  |         |               |         | 521,1200       |
| <b>Total Simples:</b>   |         |               |         | <b>526,54</b>  |
| <b>Encargos Sociais:</b>  |         |               |         | <b>INCLUSO</b> |
| <b>Valor BDI:</b>   |         |               |         | <b>0,00</b>    |
| <b>Valor Geral:</b>   |         |               |         | <b>526,54</b>  |

  
José Wilker B. Frota  
Eng. Eletricista  
CREA/CE - 52.749





**URUOCA**  
GOVERNO MUNICIPAL



RM. PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 16



|                             |  |
|-----------------------------|--|
| <b>COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS</b> | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS                            |
|                             | OBJETO: MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS |
|                             | MUNICÍPIO: URUOCA  |
|                             | LOCAL: SEDE E DISTRITOS  |
|                             | DATA: JANEIRO/2021   |

**COMPOSIÇÕES DOS SERVIÇOS**

**C1029 - CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 250W - UN**

| MAO DE OBRA      |   | Unidade | Coefficiente | Preço   | Total                            |
|------------------|---|---------|--------------|---------|----------------------------------|
| 10042            | AJUDANTE DE ELETRICISTA                         | H       | 0,8000       | 14,5200 | 11,6160                          |
| 12312            | ELETRICISTA                                     | H       | 0,8000       | 18,0700 | 14,4560                          |
|                  |   |         |              |         | <b>Total:</b> 26,0720            |
| <b>MATERIAIS</b> |   |         |              |         |                                  |
| 10503            | CELULA FOTOELETRICA P/ LAMPADA 250W, C/ SUPORTE | UN      | 1,0000       | 26,4000 | 26,4000                          |
|                  |   |         |              |         | <b>Total:</b> 26,4000            |
|                  |   |         |              |         | <b>Total Simples:</b> 52,47      |
|                  |   |         |              |         | <b>Encargos Sociais:</b> INCLUSO |
|                  |   |         |              |         | <b>Valor BDI:</b> 0,00           |
|                  |   |         |              |         | <b>Valor Geral:</b> 52,47        |

**C1371 - FIO ISOLADO PVC P/750V 1.5 MM2 - M**

| MAO DE OBRA      |                                   | Unidade | Coefficiente | Preço   | Total                            |
|------------------|-----------------------------------|---------|--------------|---------|----------------------------------|
| 10042            | AJUDANTE DE ELETRICISTA           | H       | 0,1000       | 14,5200 | 1,4520                           |
| 12312            | ELETRICISTA                       | H       | 0,1000       | 18,0700 | 1,8070                           |
|                  |                                   |         |              |         | <b>Total:</b> 3,2590             |
| <b>MATERIAIS</b> |                                   |         |              |         |                                  |
| 11170            | FIO ISOLADO EM PVC 1.50MM2 - 750V | M       | 1,0200       | 0,7700  | 0,7854                           |
|                  |                                   |         |              |         | <b>Total:</b> 0,7854             |
|                  |                                   |         |              |         | <b>Total Simples:</b> 4,04       |
|                  |                                   |         |              |         | <b>Encargos Sociais:</b> INCLUSO |
|                  |                                   |         |              |         | <b>Valor BDI:</b> 0,00           |
|                  |                                   |         |              |         | <b>Valor Geral:</b> 4,04         |

**C1374 - FIO ISOLADO PVC P/750V 2.5 MM2 - M**

| MAO DE OBRA      |                                   | Unidade | Coefficiente | Preço   | Total                            |
|------------------|-----------------------------------|---------|--------------|---------|----------------------------------|
| 10042            | AJUDANTE DE ELETRICISTA           | H       | 0,1100       | 14,5200 | 1,5972                           |
| 12312            | ELETRICISTA                       | H       | 0,1100       | 18,0700 | 1,9877                           |
|                  |                                   |         |              |         | <b>Total:</b> 3,5849             |
| <b>MATERIAIS</b> |                                   |         |              |         |                                  |
| 11172            | FIO ISOLADO EM PVC 2.50MM2 - 750V | M       | 1,0200       | 1,2300  | 1,2546                           |
|                  |                                   |         |              |         | <b>Total:</b> 1,2546             |
|                  |                                   |         |              |         | <b>Total Simples:</b> 4,84       |
|                  |                                   |         |              |         | <b>Encargos Sociais:</b> INCLUSO |
|                  |                                   |         |              |         | <b>Valor BDI:</b> 0,00           |
|                  |                                   |         |              |         | <b>Valor Geral:</b> 4,84         |

*José Wilker R. Prota*  
Eng. Eletricista  
CREA/CE - 52.749



**ANEXO III - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação

Uruoca-CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_ /2021

Prezados Senhores;

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), com prazo de execução de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias corridos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

.....

.....

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL / CPF



**ANEXO IV.1**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação

Uruoca-CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N°

Prezados Senhores,

Pelo presente declaramos expressamente que esta empresa através de seu responsável técnico visitou o local e a região onde serão executadas os serviços referenciadas, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução das mesmas. Outrossim, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....  
FIRMA PROPONENTE / CNPJ



**ANEXO IV.2**

**MODELO DE DECLARAÇÃO –EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À Comissão Permanente de Licitação

Uruoca-CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo), Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



### ANEXO IV.3

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_, receita bruta no valor de R\$ \_\_\_\_\_, é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS N. 0102001.2021**, realizada pela Prefeitura Municipal de Uruoca

Nome e assinatura do representante

RG nº .....



**ANEXO V - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura contratada, indicando(s) para assinatura do contrato:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

DOMICILIO:

CIDADE:

UF:

TELEFONE:

EMAIL:



## ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO(S) Nº \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA E A EMPRESA XXXXXXXXX, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O Município de Uruoca, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João Rodrigues, 173 – Centro – Uruoca – CE – CEP 62.460-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.667.926/0001-84 através da Secretaria de \_\_\_\_\_, representada por seu Ordenador de Despesas, Sr. \_\_\_\_\_ inscrito no CPF nº. denominada de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, \_\_\_\_\_ com sede em \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(M.F) sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **Tomada de Preços n.º 0102001.2021**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a **TOMADA DE PREÇOS Nº 0102001.2021** seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS NO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE**, de acordo com especificações contidas nos anexos do presente Edital. Em Regime de Empreitada por Preço global.

2.2. Os valores a serem licitados foram adquiridos na (tabela SEINFRA 026.1 – desonerada-), além das demais composições de preços constantes na documentação anexa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), a ser pago com recursos orçamentários do Tesouro Municipal, com a seguinte dotação orçamentária: **xxxxxxx e elemento de gasto: xxxxxxx**

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO



- 4.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 4.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Uruoca.
- 4.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 4.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 4.5. O prazo de vigência será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA" (Índice Nacional da Construção Civil - INCC) editada pela Fundação Getúlio Vargas.

5.1.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Onde:

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub>= Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I= Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**





6.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias da emissão da nota fiscal referente à medição atestada da contratada pela contratante. As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização, referente aos serviços executados, até o dia 05 (cinco) de cada mês. As medições terão periodicidade mensal, entre os dias 01 (primeiro) e 30 (trinta) de cada mês, exceto a primeira que será elaborada no início dos serviços até o dia 30 (trinta) do mês corrente. A fiscalização atestará os serviços executados até o dia 30 (trinta) de cada mês.

6.2. A CONTRATADA se obriga a seguir as determinações da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanismo e Serviços Públicos, que normatiza, dentre outras coisas, sobre local, prazos e documentos necessários para compor o pedido de pagamento/medição encaminhado pela CONTRATADA.

6.3. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
- c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;
- d) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela Fiscalização do Contrato;
- e) Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados.
- f) Cópia da ART; e
- g) Cópia do CEI (Cadastro Específico do INSS).

6.4. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com cada medição Relatório Mensal sobre Segurança e Medicina do Trabalho da obra/frente de serviço, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Superintendência Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria CONTRATADA.

6.5. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.

6.6. O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte após a emissão da nota fiscal, desde que a documentação protocolada atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pro rata die, a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**



7.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo ao CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Secretaria Municipal de Obras Publicas, Urbanismo e Serviços Públicos solicitar a substituição daqueles cuja conduta sejam julgadas inconvenientes;
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificados no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- i) Responder pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, município ou terceiros decorrentes da prestação de serviços;
- j) Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;



- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- l) Responsabilizar-se perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com os Projetos básicos e seus complementos;
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª (primeira) medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção –PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional –PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanismo e Serviços Públicos, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) Registrar este Contrato junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- g) Fornece toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital;



- h) Apresentar até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço um novo Cronograma Físico – Financeiro adaptado à mesma, devidamente aprovado pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Publicas, Urbanismo e Serviços Públicos, em 05 (cinco) vias;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.
- j) A CONTRATADA concorda com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme exigido pelo Decreto 7.983 de 08 de abril de 2013.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

9.1. Os serviços objeto deste Contrato serão acompanhados pelo GESTOR/FISCAL especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por engenheiro designado pela prefeitura, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

9.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao FISCAL na pessoa do Sr. **XXXXXXXXXX**, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

9.1.2. Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;



- h) Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-os às condições específicas;
- i) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- j) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- k) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- l) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- m) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- n) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, dos serviços executadas ou daquilo que for produzido pela CONTRATADA;
- o) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- p) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- q) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviços/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- r) Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens dos serviços constantes do **ANEXO II – PROJETO BÁSICO**;
- s) Composição de custos dos Benefícios e Despesas Indiretas – **BDI, conforme ANEXO II**;
- t) Cronograma Físico-Financeiro; **conforme ANEXO II**;
- u) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.
- ou administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

10.1. O objeto deste Contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA;



b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, designada pelo CONTRATANTE, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa no CREA e no INSS.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. A licitante que apresentar a menor proposta deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato que será confeccionado, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

11.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

11.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada através de emissão e pagamento de Documento de Arrecadação Municipal-DAM, emitido pelo setor competente, em favor do município de Uruoca.

11.1.2. Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço"; ou

11.1.3. Fiança bancária.

11.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor global do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

11.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio, a qualquer momento e de qualquer medição, de pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, a título de garantia.

11.3.1. O bloqueio efetuado com base no item supra não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

11.3.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 12.3 por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:



a) Multa;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

c) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

d) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

12.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

12.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

12.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

12.3. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.

12.3.1. A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.

12.4. As sanções previstas nas alíneas "b" e "c" do item 12.1 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em sua na alínea "a".

12.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;



- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Uruoca-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Uruoca-CE, xxxx de xxxx de 2021

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

C.P.F.: